



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 407/2024

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 08105 - PAC 2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas indicativas, sinalização e porta-pautas.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Manutenção (CMAN)

Unidade Gestora de Orçamento: Seção de Liquidação (SELAD)

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Esta contratação visa atender a necessidade de fornecimento de itens de sinalização e comunicação visual para serem utilizados nas unidades do Tribunal. Entre os itens necessários encontram-se placas de sinalização de ambientes, placas de inauguração, porta-avisos, placas de sinalização em Braille, entre outros.

O fornecimento contínuo desses materiais é fundamental para atender, de forma ágil e eficaz, a demanda ocasionada pela abertura de novas unidades, alterações espaciais de ambientes, mudanças de setores, assim como para o permanente aperfeiçoamento da sinalização de ambientes e da comunicação visual das unidades deste Regional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Após pesquisa de mercado, verificamos dois tipos de contratação para fornecimento dos itens: fornecimento de quantitativo fixo preestabelecido e fornecimento contínuo, sob demanda, conforme necessidade. Optamos pela segunda opção em razão de entendermos ser a mais vantajosa, tendo em vista que oferece agilidade e flexibilidade no atendimento da demanda, especialmente em razão de que a demanda pelos itens por parte das áreas do Tribunal costuma ocorrer com pouco tempo de antecedência em relação ao prazo em que os itens devem estar instalados.

Esta contratação se insere dentro do objetivo estratégico “Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional”, tendo em vista que uma sinalização de ambientes adequada e uma comunicação visual de qualidade nas unidades concorrem para a efetividade da prestação jurisdicional.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de empresa para fornecimento contínuo, sob demanda, de itens de sinalização e comunicação visual.

Especificação detalhada do objeto:

Item	Produto	Quantidade estimada (m ²)
1	Fornecimento de vinil autoadesivo plotado (recortado). Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	14
Item	Produto	Quantidade estimada (m ²)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2	Fornecimento <u>com instalação</u> de vinil autoadesivo plotado (recortado). Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça. A Contratada deverá, se necessário, retirar o vinil autoadesivo a ser substituído, limpar a superfície e instalar o novo vinil autoadesivo.	3,5
Item	Produto	Quantidade estimada (m²)
3	Fornecimento de vinil autoadesivo plotado (recortado) <u>com impressão digital multicores</u> . Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	3,5
Item	Produto	Quantidade estimada (m²)
4	Fornecimento <u>com instalação</u> de vinil autoadesivo plotado (recortado) <u>com impressão digital multicores</u> . Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça. A Contratada deverá, se necessário, retirar o vinil autoadesivo a ser substituído, limpar a superfície e instalar o novo vinil autoadesivo.	1
Item	Produto	Quantidade estimada (m²)
5	Fornecimento de faixa linear de película adesiva jateada para vidros. Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	4
Item	Produto	Quantidade estimada (m²)
6	Fornecimento <u>com instalação</u> de faixa linear de película adesiva jateada para vidros. Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça. A Contratada deverá, se necessário, retirar a película adesiva a ser substituída, limpar a superfície e instalar a nova faixa de película adesiva.	8,4
Item	Produto	Quantidade estimada (m²)
7	Fornecimento de película adesiva (tipo premium) padrão	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	jateado cristal, branco leitoso ou colorido, para aplicação em vidros, móveis, divisórias, etc, com espessura de 50 micras, com proteção UV. Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	12
Item	Produto	Quantidade estimada (m²)
8	Fornecimento <u>com instalação</u> de película adesiva (tipo premium) padrão jateado cristal, branco leitoso ou colorido, para aplicação em vidros, móveis, divisórias, etc, com espessura de 50 micras, com proteção UV. Obs: o item pode ser demandado em tamanhos diferentes. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça. A Contratada deverá, se necessário, retirar a película adesiva a ser substituída, limpar a superfície e instalar a nova película adesiva.	16
Item	Produto	Quantidade estimada (m²)
9	Fornecimento de placa de PVC com espessura de <u>3mm</u> , com vinil autoadesivo plotado (recortado). Entregue com fita dupla-face. Obs: As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos. O item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	18
Item	Produto	Quantidade estimada (m²)
10	Fornecimento de placa de PVC com espessura de <u>3mm</u> , com vinil autoadesivo plotado (recortado) <u>com impressão digital multicores</u> . Entregue com fita dupla-face. Obs: As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos. O item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	2,9
Item	Produto	Quantidade estimada (m²)
11	Fornecimento de placa de PVC com espessura de <u>5mm</u> , com vinil autoadesivo plotado (recortado). Entregue com fita dupla-face. Obs: As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos. O item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	2,8
Item	Produto	Quantidade estimada (m²)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

12	Fornecimento de placa de PVC com espessura de <u>5mm</u> , com vinil autoadesivo plotado (recortado) <u>com impressão digital multicores</u> . Entregue com fita dupla-face. Obs: As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos. O item pode ser demandado em tamanhos diferentes.	1
Item	Produto	Quantidade estimada (m²)
13	Fornecimento de prisma de acrílico (display triangular), com espessura de 2,4mm, com caracteres gravados em pantógrafo, 2 cores. Obs: O prisma será utilizado em mesas para identificação de oradores. Obs ² : A metragem consiste na soma dos dois retângulos que formam o prisma.	1,4
Item	Produto	Quantidade estimada (m²)
14	Fornecimento de placa de identificação em alumínio composto (ACM), com espessura de 3mm, com brasão em impressão digital e caracteres em vinil, com parafusos para fixação. Obs: Algumas dimensões demandadas: 450x75, 450x85 e 90x90. O item pode ser demandado também em outros tamanhos.	1
Item	Produto	Quantidade estimada (m²)
15	Fornecimento <u>com instalação</u> de placa de identificação em alumínio composto (ACM), com espessura de 3 mm, com brasão em impressão digital e caracteres em vinil, com parafusos para fixação. Obs: Algumas dimensões demandadas: 450x75, 450x85 e 90x90. O item pode ser demandado também em outros tamanhos. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça.	1
Item	Produto	Quantidade estimada (m²)
16	Fornecimento de placa de identificação em alumínio composto (ACM), com espessura de 3mm, com logo e caracteres em PVC colorido maciço (com espessura de até 30 mm), fixados na placa de ACM, incluindo parafusos para fixação da placa na fachada.	1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Item	Produto	Quantidade estimada (m ²)
	Obs: o item pode ser demandado em diferentes tamanhos.	
17	<p>Fornecimento com instalação de placa de identificação em alumínio composto (ACM), com espessura de 3mm, com logo e caracteres em PVC colorido maciço (com espessura de até 30 mm), fixados na placa de ACM, incluindo parafusos para fixação da placa na fachada.</p> <p>Obs: o item pode ser demandado em diferentes tamanhos. A instalação deverá ser efetuada em unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça.</p>	2
Item	Produto	Quantidade estimada (unidade)
18	Fornecimento de placa de inauguração em aço inoxidável escovado, com espessura de 0,89mm e dimensões de 35cm x 50cm, com brasão e caracteres gravados por fotogração. A placa deverá estar fixada sobre base trabalhada de madeira de lei com acabamento em verniz, que terá dimensões de 42cm x 57cm, com furos e parafusos para fixação.	3
Item	Produto	Quantidade estimada (unidade)
19	Fornecimento de placa de inauguração em aço inoxidável escovado, com espessura de 0,89mm e dimensões de 42cm x 60cm, com brasão e caracteres gravados por fotogração. A placa deverá estar fixada sobre base trabalhada de madeira de lei com acabamento em verniz, que terá dimensões de 50cm x 70cm, com furos e parafusos para fixação.	1
Item	Produto	Quantidade estimada (m ²)
20	<p>Fornecimento de placa de sinalização tátil em chapa de aço inoxidável.</p> <p>A placa deverá atender às especificações da norma NBR 9050, no que tange a espaçamentos, proporções e características de relevo dos caracteres e símbolos. Entregar com fita dupla-face.</p> <p>Os arranjos de seis pontos e os espaçamentos entre as celas Braille devem ter diâmetro do ponto na base: 2 mm; espaçamento vertical e horizontal entre pontos – medido a partir do centro de um ponto até o centro do próximo ponto: 2,7 mm; largura da cela Braille: 4,7 mm; altura da cela</p>	1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	<p>Braille: 7,4 mm; separação horizontal entre as celas Braille: 6,6 mm; separação vertical entre as celas Braille: 10,8 mm e altura do ponto: 0,65 mm.</p> <p>Obs¹: O texto será enviado em português, cabendo à empresa efetuar a tradução para o Braille. O serviço de tradução já deverá estar incluído no preço.</p> <p>Obs²: Dimensões normalmente usadas: 30x12 cm, 10x7 cm ou 30x21 cm. O item pode ser demandado também em outros tamanhos.</p>	
Item	Produto	Quantidade estimada (m ²)
21	<p>Fornecimento de placa de sinalização tátil em chapa de aço inoxidável acoplada em placa de PVC com espessura de 3mm.</p> <p>A placa deverá atender às especificações da norma NBR 9050, no que tange a espaçamentos, proporções e características de relevo dos caracteres e símbolos. Entregar com fita dupla-face.</p> <p>Os arranjos de seis pontos e os espaçamentos entre as celas Braille devem ter diâmetro do ponto na base: 2 mm; espaçamento vertical e horizontal entre pontos – medido a partir do centro de um ponto até o centro do próximo ponto: 2,7 mm; largura da cela Braille: 4,7 mm; altura da cela Braille: 7,4 mm; separação horizontal entre as celas Braille: 6,6 mm; separação vertical entre as celas Braille: 10,8 mm e altura do ponto: 0,65 mm.</p> <p>Obs¹: O texto será enviado em português, cabendo à empresa efetuar a tradução para o Braille. O serviço de tradução já deverá estar incluído no preço.]</p> <p>Obs²: o item pode ser demandado em diferentes tamanhos.</p>	0,5
Item	Produto	Quantidade estimada (unidade)
22	<p>Fornecimento de porta-aviso formado por <u>uma</u> bolsa de acrílico cristal, com espessura de 3mm e dimensões de 21cm x 31cm. A bolsa deve estar fixada em chapa de aço inox escovado com espessura de 0,8mm e dimensões de 30cm x 40cm. A bolsa deve estar fixada na chapa de aço com 6 espaçadores rebitados.</p>	1
Item	Produto	Quantidade estimada (unidade)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

23	Fornecimento de porta-aviso formado por <u>duas</u> bolsas de acrílico cristal, com espessura de 3mm e dimensões de 21cm x 31cm. As bolsas devem estar fixadas em chapa de aço inox escovado com espessura de 0,8mm e dimensões de 60cm x 40cm. Cada bolsa deve estar fixada na chapa de aço com 6 espaçadores rebitados.	1
Item	Produto	Quantidade estimada (m³)
24	Fornecimento de totem de alumínio composto (ACM), com espessura de 3mm, com logo e caracteres em PVC colorido maciço (com espessura de até 30 mm) fixadas no ACM, incluindo estrutura metálica e elementos para fixação do totem (aprovar com a fiscalização), que será efetuada em base de concreto ou outro material existente. Obs¹: o item <u>não inclui</u> instalação e fornecimento da base de concreto outro material pela Contratada, apenas o fornecimento do totem e dos elementos de fixação. Obs²: o item pode ser demandado em diferentes tamanhos.	3
Item	Produto	Quantidade estimada (m²)
25	Fornecimento de chapa em acrílico recortado (para letras e símbolos), com espessura de até 30mm e cores variadas. Obs: o item pode ser demandado em diferentes tamanhos.	1,5
Item	Produto	Quantidade estimada (m²)
26	Fornecimento de chapa em aço inoxidável, com espessura de 3mm. Obs: o item pode ser demandado em diferentes tamanhos.	1,5

Observação: As medidas informadas estão no formato largura x altura.

O fornecimento - e eventual instalação, quando prevista no item - deverá ser efetuado sempre que demandado pela Coordenadoria de Manutenção, nas quantidades solicitadas em cada demanda.

Não há quantidade mínima a ser solicitada em cada demanda, podendo ser solicitado pequenas quantidades (ou até mesmo uma unidade do item) de cada vez.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As quantidades estimadas para fornecimento de cada item (descritas na tabela apresentada acima) tratam-se de mera estimativa, estabelecida com base no histórico de demanda e na projeção futura de demanda dos itens. Poderão ser solicitadas quantidades inferiores ou superiores às informadas, podendo ocorrer, inclusive, de eventualmente não haver necessidade de fornecimento de determinados itens.

As instalações de itens serão efetuadas nas unidades do Tribunal em Florianópolis, São José e Palhoça.

Vigência

O contrato vigorará por 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os valores despendidos durante toda sua vigência não ultrapassem o limite previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Forma de fornecimento

A Contratada deverá efetuar o fornecimento do item sempre que demandada pelo Contratante, na quantidade solicitada em cada demanda. Não há quantidade mínima a ser solicitada em cada demanda, sendo a solicitação de fornecimento efetuada conforme o andamento da necessidade do Contratante.

Por ocasião de cada demanda, o Contratante encaminhará à Contratada o projeto relativo ao item que deverá ser fornecido, contendo as informações necessárias para a confecção do material.

A solicitação de fornecimento será efetuada por e-mail.

O Contratante efetuará inspeção no item por ocasião de seu recebimento. O fornecimento (ou eventual instalação) será rejeitado, no todo ou em parte, em caso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de defeito ou caso esteja em desacordo com a solicitação. Nesse caso, a Contratada deverá efetuar novo fornecimento do item (ou nova instalação), de acordo com o que foi solicitado, sendo que não haverá interrupção no prazo de fornecimento ou instalação, pois este permanecerá contando a partir do dia útil seguinte à data da demanda inicial.

Os itens que incluem a instalação são aqueles destinados às unidades de Florianópolis, São José e Palhoça. Neste caso, a Contratada deverá efetuar a instalação, quando solicitada, nos endereços listados abaixo:

- Prédios Sede, Administrativo e Anexo: Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC.
- Fórum Trabalhista de Florianópolis: Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 21, Florianópolis/SC.
- Almoxarifado do Tribunal: Rua Santos Saraiva, 1309 fundos, Estreito, Florianópolis/SC.
- Fórum Trabalhista de São José: Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, Praia Comprida, São José/SC.
- Vara do Trabalho de Palhoça: Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855, 1º andar, Palhoça/SC.

A Contratada deverá efetuar vistoria prévia ao local onde determinado item deverá ser instalado, de modo a tomar conhecimento das condições do local. A vistoria não acarreta custo adicional ao Contratante, e será exigida apenas nos casos em que o Contratante considerar necessário.

Caso haja mudança de endereço da unidade na mesma cidade, a Contratada deverá efetuar as instalações no novo endereço, bastando para isso a mera



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

comunicação, dispensando-se a formalização de termo aditivo.

Os itens que não incluem a instalação deverão ser entregues na Coordenadoria de Manutenção (CMAN), localizada no Prédio Sede do Tribunal, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC.

Prazo de atendimento

O prazo máximo de entrega do item (ou de sua instalação caso esta esteja incluída no item) será de 10 dias úteis para os itens 1 a 12, 25 e 26; e de 15 dias úteis para os itens 13 a 24, a contar do dia útil seguinte ao dia da solicitação pelo Contratante.

Caso a Contratada considere que não conseguirá cumprir o prazo de atendimento para determinado item, deverá solicitar - previamente e por escrito - prorrogação de prazo ao Contratante, justificando o motivo dessa impossibilidade e sugerindo um novo prazo. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante poderá aceitar o prazo sugerido pela Contratada ou fixar um prazo alternativo. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente.

Garantia

A Contratada deverá fornecer garantia de 90 dias a contar da data de entrega do produto, exceto nos casos de:

- a) vandalismo;
- b) utilização do item para fim diferente do previsto;
- c) incêndio;
- d) desastre natural.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Em relação aos critérios de sustentabilidade da contratação, a Contratada deverá:

Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem eventualmente necessários para a execução dos serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06.

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a confecção dos produtos.

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

Não utilizar, na confecção dos itens, produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera.

Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento.

As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela Contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada, conforme item VI da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata. Esses produtos deverão estar previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata. É vedada à Contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gamma-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais.

Os produtos oriundos da madeira devem ser fabricados com matéria-prima oriunda de fontes de manejo sustentável ou reaproveitamento. A comprovação da origem de manejo sustentável ou reflorestamento deverá ser feita por meio de Certificado de Cadeia de Custódia, nos termos da ABNT NBR 14790:2014, Certificado Cerflor, FSC ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente. Em caso de utilização de madeira por reaproveitamento, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória correspondente.

São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da contratação:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

O descarte dos produtos passíveis de reciclagem serão efetuados por meio da entrega dos materiais para coleta seletiva, mediante convênio entre o Tribunal e a Companhia de Melhoramentos da Capital - Comcap de Florianópolis.

6– Obrigações das partes

Obrigações da Contratada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Informar ao Contratante - antes do início da prestação dos fornecimentos - número(s) de telefone e endereço(s) de correio eletrônico - que deverão estar permanentemente disponíveis - para a emissão de solicitação de fornecimento e contatos diversos.

Indicar preposto(a), aceito(a) pelo Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato. Caso considere oportuno, o Contratante poderá solicitar substituição do(a) preposto(a) indicado(a) pela Contratada.

Participar de reuniões, presenciais ou virtuais, agendadas a critério do Contratante. Nas reuniões, poderá ser exigida a presença do(a) preposto(a), e os custos relacionados aos eventuais deslocamentos ocorridos em função da participação nas reuniões presenciais não acarretarão ônus adicional ao Contratante.

Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de dirimir dúvidas relacionadas aos fornecimentos e eventuais instalações.

Para ter acesso às dependências do Contratante, os profissionais da Contratada deverão estar devidamente autorizados e munidos de documento oficial para conferência pelo setor de segurança.

Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos do item 15 - Condições de pagamento.

Observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência.

Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante. O Código pode ser acessado no endereço eletrônico



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf.

Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas.

Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos e serviços prestados, sempre que necessário.

Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no endereço eletrônico: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf.

Obrigações da Contratada em relação à sustentabilidade da contratação

Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem eventualmente necessários para a execução dos serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06.

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a confecção dos produtos.

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

Não utilizar, na confecção dos itens, produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera.

Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela Contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada, conforme item VI da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata. Esses produtos deverão estar previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata. É vedada à Contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais.

Os produtos oriundos da madeira devem ser fabricados com matéria-prima oriunda de fontes de manejo sustentável ou reaproveitamento. A comprovação da origem de manejo sustentável ou reflorestamento deverá ser feita por meio de Certificado de Cadeia de Custódia, nos termos da ABNT NBR 14790:2014, Certificado Cerflor, FSC ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente. Em caso de utilização de madeira por reaproveitamento, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória correspondente.

São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da contratação:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.

Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.

Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.

Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.

Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.

Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.

Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

Obrigações do Contratante

Acompanhar a execução do contrato.

Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Em razão da natureza do objeto e de seu caráter de prestação contínua, a Equipe de Planejamento da Contratação entende pela necessidade de formalização de Termo de Contrato.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço global, haja vista que a contratação será efetuada em lote único.

A contratação dos itens em lote único se justifica em razão do baixo custo estimado da contratação, de modo a possibilitar que o ganho de escala decorrente desta medida aumente o interesse das empresas do setor e viabilize a obtenção de propostas mais vantajosas. De forma complementar, a elaboração de contrato único



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

resulta em menores custos de controle e acompanhamento, em comparação a contratos múltiplos, já que a existência de muitos contratos resultaria em um custo de acompanhamento e controle desproporcional levando-se em conta o custo estimado da contratação.

Entendemos não ser conveniente a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE pelas seguintes razões:

- O caráter de urgência da contratação, haja vista que o objeto não conta atualmente com cobertura contratual, pelas razões já expostas no processo eletrônico da contratação. Nesse sentido, tendo em vista que a demanda de fornecimento e eventual instalação dos itens é contínua, consideramos que a contratação deva ser efetuada com a maior agilidade possível, de modo a diminuir o tempo sem cobertura contratual do objeto. Dessa forma, entendemos que a situação de urgência justifica a não utilização do SDE.

- A necessidade de que a empresa contratada tenha base na região da Grande Florianópolis, haja vista que os itens devem ser entregues na Coordenadoria de Manutenção, que está localizada no Prédio Sede em Florianópolis. Cabe ressaltar que os pedidos de fornecimento podem ser efetuados em quantidades muito pequenas, sendo que, ademais, alguns itens podem exigir sua instalação por parte da empresa contratada nas unidades localizadas na Grande Florianópolis. Desse modo, entendemos ser prudente enviar pedidos de proposta apenas para empresas sediadas em Santa Catarina, evitando a utilização do SDE, para que não ocorra a homologação de empresa sediada em outro estado, e que não tenha se atentado para todas as condições da contratação e as despesas delas decorrentes. Após análise do histórico da contratação, consideramos que o fato da empresa responsável pela prestação do objeto por meio do contrato PRE 10598/2021 (rescindido unilateralmente por inexecução contratual) ter base em outro estado (Bahia) teve grande influência na má prestação do objeto, tendo em vista que fornecimentos e instalações frequentes e em pequenas quantidades resultam



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

antieconômicos para uma empresa que não esteja localizada em Santa Catarina, haja vista os custos de transporte envolvidos serem desproporcionais em relação à remuneração recebida.

Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento da Contratação solicita, nos termos do § 3º do art. 21 da Portaria Presi nº 337/2022, a autorização para a não utilização do SDE.

A presente contratação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de seu custo estimado ser inferior a R\$ 80.000,00.

Habilitação legal

A empresa que apresentar em sua proposta o menor preço global para o objeto deve possuir as seguintes certidões regulares:

- Certidão Negativa do FGTS
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- Portal da Transparência
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante na página da SECAD, com os acréscimos necessários para a adequação ao objeto da contratação e a sua natureza de prestação contínua. Foram inseridas no modelo de orçamento enviado às empresas todas as condições da contratação que geram obrigações e direitos à Contratada, sendo reforçado na comunicação às empresas que o envio de proposta representa a aceitação das condições descritas no modelo de orçamento enviado.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Natureza da Despesa: 3390.30 - Material de Consumo.

Subelemento da Despesa: 33903044 - Material de sinalização visual e outros

9 - Informações complementares



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: João Victor Antonioli

E-mail: segac@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216.4160

10 - Providências para adequação do Tribunal

Via de regra, a instalação dos itens não exige alteração de estrutura física nas unidades. Em casos excepcionais, caso seja necessária alguma alteração de estrutura física, esta será executada por meio do contrato terceirizado de serviços contínuos de manutenção predial.

Servidores da Coordenadoria de Manutenção atuarão ao longo do processo de atendimento da demanda, sendo responsáveis pelo recebimento do pedido de fornecimento por parte das unidades e setores do Tribunal, solicitação do fornecimento à empresa, controle e monitoramento da entrega, verificação da conformidade do fornecimento ou instalação e solicitação de eventuais correções.

Servidores da Coordenadoria de Projetos e Obras elaborarão, em cada demanda, os projetos com o detalhamento dos itens, que serão enviados para a Contratada para a confecção e entrega dos produtos.

Cabe ressaltar que, via de regra, a instalação dos itens não causa impacto na rotina dos usuários das unidades do Tribunal. Eventuais instalações que possam gerar ruídos serão efetuadas em horários com a menor movimentação possível de pessoas, de modo a causar a menor perturbação possível no funcionamento da unidade.

Em termos de impacto nas rotinas de trabalho das demais áreas deste Regional, tais áreas especializadas atuarão nos procedimentos que lhe são pertinentes, como pagamento, confecção de aditivos, eventual aplicação de sanções, etc.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Todos os servidores ou servidoras que exercerão função de gestão ou fiscalização da contratação serão orientados a concluir o curso de gestão e fiscalização, oferecido pela Divisão de Formação Técnico-Administrativa e Gerencial - DIFTAG, até a data do início da vigência contratual, caso ainda não o tenham realizado.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Contratação interdependente: Há a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, que efetuará a instalação de itens de maior complexidade nas unidades do interior do estado. Atualmente, esses serviços são prestados por meio do contrato PRE 7900/2022, cuja vigência encerrará em 11/03/2024. Encontra-se em fase de conclusão uma nova contratação para prestação dos serviços, cujo processo está tramitando por meio do Proad 18928/2023. A gestão dos contratos de prestação de serviços contínuos de manutenção predial é efetuada pela Coordenadoria de Manutenção.

12 – Análise de Riscos

4- Gestão do Contrato

Risco 02: Problemas na execução contratual

1- Análise

Probabilidade: () baixa - grau 1 (x) média - grau 3 () alta - grau 5

Impacto: () baixo - grau 1 () médio - grau 3 (x) alto - grau 5



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Probabilidade x Impacto: 15

2- Tratamento

Danos: Não atendimento por parte da empresa contratada da demanda de fornecimento dos itens no prazo adequado ou nas especificações exigidas.

Ação Preventiva:

- Elaboração de Termo de Referência e modelo de orçamento em que as condições da contratação sejam apresentadas integralmente e de forma clara, de modo que as empresas interessadas em assumir a contratação estejam cientes de todas as exigências e procedimentos que serão requeridos.
- Reforço e detalhamento à empresa que apresentar a melhor proposta (via contato telefônico ou presencialmente) -, e previamente à formalização da contratação - a respeito de todas as condições da contratação e dos procedimentos que serão exigidos.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

Ações de Contingência:

- Comunicação por parte da gestão e fiscalização da contratação de modo a entender as razões alegadas pela empresa para a prestação insatisfatória do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

objeto e auxiliar naquilo que estiver ao seu alcance, além de reforçar a importância do adequado cumprimento das obrigações contratuais.

- Eventual aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.
- Realização da demanda de fornecimento de item à empresa com uma margem temporal segura de antecedência e com a especificação clara e detalhada da necessidade.
- Rescisão contratual e nova contratação do objeto, no caso das medidas anteriores não serem suficientes.

Fiscal demandante da contratação

Fiscal técnico(a) da contratação

Gestor(a) da contratação

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

Durante a execução do objeto contratado, caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo de Referência e do contrato.

A gestão e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

A fiscalização exercida pelo Contratante, ou eventual omissão, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidas conjuntamente pelo(a) gestor(a) e pelos fiscais do contrato.

Ao(À) gestor(a) do contrato incumbirá:

- a) Encaminhar à Administração do Tribunal sugestões de alterações que se mostrem necessárias para a melhor adequação aos objetivos contratados;
- b) Convocar reuniões com a Contratada, presenciais ou virtuais, sempre que julgar necessário;
- c) Adotar as medidas adequadas para resolver os problemas que eventualmente ocorram na execução contratual;
- d) Realizar o Termo de Recebimento Definitivo;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de sanções à Contratada, em razão de eventuais inexecuções contratuais.
- f) Solicitar, caso considere oportuno, eventual substituição de preposto(a) da Contratada.
- g) Efetuar junto aos fiscais a coordenação das diretrizes relacionadas ao acompanhamento e fiscalização do contrato.
- h) Solicitar à Administração a rescisão do contrato, caso julgue conveniente.
- i) Ratificar eventual solicitação de prorrogação contratual.
- j) Efetuar o controle dos valores despendidos na contratação para que a soma desses valores não exceda o limite previsto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Em relação aos fiscais, cabe a eles inteirar-se dos termos do contrato, gerenciar o cumprimento da qualidade dos fornecimentos e instalações e atentar para os prazos contratuais. Os fiscais devem promover as ações necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual, com



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

objetivo de que ocorra nos termos acordados. Eventuais decisões e providências que ultrapassem suas competências deverão ser solicitadas ao(à) gestor(a) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

As atribuições específicas do(a) fiscal administrativo(a) são:

a) Efetuar os seguintes exames, que deverão estar anotados no Termo de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal:

- comprovante de regularidade fiscal, constatada via consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas e se o valor cobrado corresponde àquilo que foi fornecido.

As atribuições específicas do(a) fiscal demandante são:

- a) Verificar se a execução do contrato obedece aos critérios funcionais estabelecidos, devendo apresentar manifestação no Proad do contrato sempre que entender necessário, para eventual correção de inconsistências verificadas;
- b) opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência do contrato.

As atribuições específicas do(a) fiscal técnico(a) são:

- a) Realizar o Termo de Recebimento Provisório;
- b) Informar o(a) gestor(a) do contrato sobre eventuais descumprimentos da Contratada na execução do contrato;
- c) Verificar os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação do prazo de entrega dos produtos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d) Verificar se os produtos fornecidos foram entregues dentro das quantidades e especificações exigidas - assim como se as eventuais instalações foram feitas de modo adequado -, solicitando a regularização caso não o tenham sido;
- e) Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- f) Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência do contrato.

A contratação não contará com fiscais setoriais, haja vista que as eventuais instalações nas unidades de Florianópolis, São José e Palhoça serão supervisionadas pela fiscalização técnica.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, liquidação e pagamento do objeto anexadas ao processo eletrônico da contratação:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A Contratada encaminhará nota fiscal após cada fornecimento ou a cada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

instalação (caso esta esteja prevista no item). O pagamento será efetuado após a certificação de que os produtos foram fornecidos de acordo com as especificações e quantidades solicitadas e de que as eventuais instalações foram efetuadas de acordo com o exigido.

Os preços dos itens incluirão todos os custos relacionados ao fornecimento e eventual instalação dos itens, tais como custos operacionais, tributários, administrativos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos fornecimentos e eventuais instalações, incluindo os custos com transporte, insumos, EPIs e ferramentas.

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo.

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216.4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados à Seção de Liquidação – SELAD.

e) o prazo para pagamento será de 5 dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

habilitação exigidas no Termo de Referência.

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades específicas relacionadas à prestação do objeto são as seguintes:

- a) Advertência: aplicada em caso de ocorrência de atraso em fornecimento ou instalação de item - ou em caso de fornecimento ou instalação fora das especificações estabelecidas em contrato - por duas vezes a cada quatro solicitações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) Rescisão contratual: aplicada em caso de ocorrência de atraso em fornecimento ou instalação de item - ou em caso de fornecimento ou instalação fora das especificações estabelecidas em contrato - por quatro vezes a cada seis solicitações.

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
- i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Declaramos a viabilidade da contratação e a existência de recursos orçamentários disponíveis para a contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular:

Nome: João Victor Antonioli
Matrícula: 4336
Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Integrante demandante substituto:

Nome: Bernardo Ribeiro Gonçalves
Matrícula: 7373
Lotação: CMAN – Coordenadoria de Manutenção

Integrante técnico titular:

Nome: Nilton Jorge da Silveira
Matrícula: 925
Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Integrante técnico substituto:

Nome: Adriano Faust Corrêa
Matrícula: 1883
Lotação: Coordenadoria de Manutenção



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante administrativo titular:

Nome: Edson de Amorim

Matrícula: 2238

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Integrante administrativa substituta:

Nome: Sérgio Moritz

Matrícula: 800

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Data: Florianópolis, 17 de março de 2024.